



DECRETO Nº 972

de 07 de outubro de 2011

Designa Guardas Municipais e Policiais Militares como Agentes de Trânsito Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 82 e a alínea "b" do inciso I do art. 100, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá, combinados com o § 4º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, D E C R E T A:

Art. 1º.

Ficam designados para exercer as atribuições de Agentes de Trânsito Municipais - ATM os Guardas Municipais e Policiais Militares, abaixo nominados:

I.

Guardas Municipais:

Nome:

Matrícula:

Elvis Prey Campos Flores

5541

Sebastião do Nascimento Miranda

7091

II.

Policias Militares:

Nome:

1. 2° Ten. PM Kirly Douglas da Cruz Moura
2. Sd. PM Alisson dos Santos Viana
3. Sd. PM André Gutierrez Rodrigues
4. Sd. PM Bruno Mariano de Arruda
5. Sd. PM Bruno Souza Cabral
6. Sd. PM Carlos Eduardo Azato
7. Sd. PM Célia Mary Cerqueira Pereira
8. Sd. PM Cristiano Nogueira dos Santos
9. Sd. PM Éderson Camparoto Gondim
10. Sd. PM Elcio Souza
11. Sd. PM Fabio Oliveira Pizan
12. Sd. PM/ Gaudiley Ferreira Ramires
13. Sd. PM Giovanni Moura Lopes
14. Sd. PM Helder Ribeiro Delgado
15. Sd. PM Hezron Nogueira Cunha
16. Sd. PM Josuel Alves da Rocha
17. Sd. PM Juliano Martins
18. Sd. PM Leandro Fernandes Canavarro
19. Sd. PM Leonardo Martins Sena de Moura
20. Sd. PM Lucas do Nascimento Primo
21. Sd. PM Luciano Gomes Chamorro
22. Sd. PM Luiz Murquio Galdino
23. Sd. PM Maiko Coelho Barreto
24. Sd. PM Marizete Flores dos Santos Bulgue
25. Sd. PM Nilson Vera da Silva
26. Sd. PM Otoniel Rocha de Araújo
27. Sd. PM Ronaldo Pavão
28. Sd. PM Rubens de Oliveira Barbosa
29. Sd. PM Solano Agneli Lemes

Art. 2º.

Os Guardas Municipais designados como Agentes de Trânsito Municipais pelo presente Decreto ficam subordinados à Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, Supervisionada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos.

Art. 3º.

Os Policiais Militares designados como Agentes de Trânsito obedecerão aos planos operacionais traçados pela AGETRAT, em conjunto com a Polícia Militar, envolvendo seus equipamentos e veículos.

Art. 4º.

Pelo exercício da função de Agentes de Trânsito Municipais, os Guardas Municipais e Policiais Militares designados não receberão remuneração adicional àquela correspondente aos respectivos cargos públicos que exercem concomitantemente.

Art. 5º.

Fica instituída a identificação de Agente de Trânsito Municipal, conforme o Anexo Único deste Decreto, constando a patente se Policial Militar e matrícula funcional, autenticada pela assinatura do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos e do Diretor Presidente da AGETRAT.

Art. 6º.

Os Agentes de Trânsito Municipais exercerão plenamente as competências municipais e estaduais fixadas no Código de Trânsito Brasileiro e no Convênio celebrado entre o Município de Corumbá, o Estado de Mato Grosso do Sul e a Polícia Militar.

Art. 7º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de outubro de 2011; 234º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal Gerson das
Neves Ferreira de Moraes Diretor-Presidente da AGETRAT

Decreto Nº 972/2011 - 07 de outubro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em